



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório .....: **Nº 10/2013**

Modalidade .....: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

Data de Abertura da Licitação .....: **28/02/2013**

Data de Abertura das Propostas ...: **19/03/2013**

Horário .....: **09:00 horas**

---

**Objeto:** A presente Licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando à locação de imóvel em alvenaria, abaixo especificado, localizado obrigatoriamente dentro da área de proximidade definida no Anexo I, para instalação do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai.

---

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un</b>	<b>Cód</b>	<b>Descrição</b>
1	1	1,00	un	15275	Imóvel em alvenaria com área mínima de 68m <sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados), composto por no mínimo 03 (três) salas, com água potável, iluminação, sanitários, previsão para acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, visando instalação do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai.

**Encargos Gerais da Licitação:**

01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Paulo Bento/RS

02 – Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital

03 – Prazo de entrega das propostas: 19/03/2013

04 – Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital

05 – Condições de Pagamento: Conforme descrito no Edital

06 – Validade da proposta: 60 Dias

07 – O valor das propostas referentes não poderá ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO  
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000  
PAULO BENTO – RS**

**I – PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Unitário**, com abertura para o dia **19/03/2013** às **09:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

**II – DO OBJETO:**

2.1 A presente Licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando à locação de imóvel em alvenaria, abaixo especificado, localizado obrigatoriamente dentro da área de proximidade definida no Anexo I, para instalação do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai.

**III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

3.1 Serão considerados aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas.

3.2 Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.4 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3.5 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura de envelope n.º 01, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO  
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000  
PAULO BENTO – RS**

3.6 Se alguma das certidões emitidas via Internet apresentarem dúvidas quanto sua clareza, a Comissão Permanente de Licitações interromperá a reunião e verificará a veracidade das mesmas.

3.7 Os documentos elencados nas letras acima deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):**

4.1 Procuração ou autorização credenciando o participante junto a Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

4.2 A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelo proponente ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome do Licitante)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome do Licitante)

**4.3 O envelope nº 01 deverá conter:**

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento / RS, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.
- b) Escritura e Registro Geral ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

4.3.1 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as licitantes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1.1 Para Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Certidão de Quitação ou Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, e com a Dívida Ativa da União;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

4.3.1.2 Para Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade.
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Título de Eleitor.
- d) Comprovante da última votação.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.
- f) Comprovante de Residência.

**4.4 O Envelope nº 02 deverá conter:**

- a) A proposta em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a vírgula, do valor mensal proposto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

b) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 (sessenta) dias.

c) Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao descrito no Preço Orçado, em anexo ao presente Edital.

d) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga, transportes, taxas, impostos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecidos no artigo 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

5.3 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.4 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

5.5 Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6 Serão inabilitados da presente Licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

5.7 Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.8 Os envelopes Proposta de Preço serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, depois de analisada a documentação, no dia, hora e local previamente determinados, conforme preâmbulo deste Edital.

5.9 As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

5.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Unitário por Lote.

5.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública, com a convocação prévia de todos os participantes.

5.12 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

5.13 Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope n.º 01 (Documentação) e do envelope n.º 02 (Proposta de Preço), será lavrada ata circunstanciada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela pessoa proponente.

## **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

**VII – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo que o pagamento do primeiro mês será proporcional à data de assinatura do contrato.

**VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: 07.01.20.122.0008.2022.3.3.70.41.

**IX – DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Unitário, conforme descrito anteriormente.

**X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO  
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000  
PAULO BENTO – RS**

**XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

12.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

13.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

13.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

13.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.5 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

13.7 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

13.8 A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

13.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO  
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000  
PAULO BENTO – RS**

**XIV – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

14.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente, bem como publicado no endereço eletrônico: [www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br).

14.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613.0092.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento / RS, 28 de Fevereiro de 2013.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO  
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000  
PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**LOCALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO Imóvel**

O imóvel objeto desta licitação deve estar localizado obrigatoriamente nas áreas destacadas do mapa abaixo e devem atender a seguinte especificação:

Lote	Item	Qtde	Un	Cód	Descrição
1	1	1,00	un	15275	Imóvel em alvenaria com área mínima de 68m <sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados), composto por no mínimo 03 (três) salas, com água potável, iluminação, sanitários, previsão para acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, visando instalação do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai.

